

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.218, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

— Modifica o Artigo 70 da Lei Nº 1.067, de 30 de outubro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES :

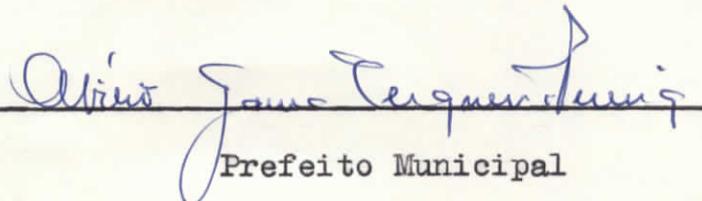
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do Artigo 70 da Lei Nº 1.067, de 30 de outubro de 1971:

"Art. 70 - Salvo exceções previstas em lei especial, nenhum funcionário municipal poderá prestar, sob qualquer fundamento, menos de trinta (30) horas semanais de trabalho."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 31 de de zembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"